

PARECER N.º /2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4/2023

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: VEREADORA DORINHA MELGAÇO

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução n.º 4/2023, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa, que “cria o Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unaí (MG)”.

2. Recebido e publicado no quadro de avisos em 31 de julho de 2023, o projeto sob comento foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que exarou parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

3. Em seguida, a matéria foi distribuída à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, que designou esta Parlamentar como relatora, para exame e parecer nos termos regimentais.

4. É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

5. A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:
(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:
(...)

d) repercussão financeira das proposições;
(...)

g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa;
(...)

5. Conforme já dito no sucinto relatório, o Projeto de Resolução n.º 4/2023 tem por escopo criar o Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unaí.

6. Em sua justificativa, o Autor frisa que “a criação do Espaço Memorial e Cultural da Câmara trará um ambiente com a memória institucional do Poder Legislativo de Unaí, e ainda, permitirá a preservação da história política e cultural do Município. Além do mais, o espaço permitirá a realização de reuniões, palestras, visitas e outras atividades relacionadas à memória e cultura de nosso município e do interesse público.”

7. No tocante à repercussão orçamentária e financeira da matéria, o Autor destaca, em sua justificativa, que a ação de governo necessária para criação do Espaço já foi inserida no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, por meio do Projeto de Lei n.º 95/2023, que foi aprovado em 30/06/2023.

8. Pesquisando o ordenamento jurídico local, constata-se que, de fato, a ação orçamentária necessária para criação do Espaço já foi inserida no orçamento municipal, por meio da Lei n.º 3.657, de 6 de julho de 2023.

9. De acordo com a referida Lei, a criação do Espaço em questão, estimada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não causará impacto no orçamento municipal, vez que a fonte de recurso a ser utilizada na obra será decorrente de anulação de outras despesas que já estavam consignadas na Lei Orçamentária.

10. No tocante às despesas relacionadas à manutenção do Espaço Memorial e Cultural, classifica-se como irrelevantes, vez que este está sendo criado em espaço já existente e mantido pela Câmara. As pequenas despesas que surgirem poderão ser empenhas nas ações de manutenção geral desta Casa Legislativa.

11. Destarte, não se vislumbra óbices para aprovação da matéria.

3. CONCLUSÃO

12. **Ante o exposto**, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução n.º 4/2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 31 de agosto de 2023.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Relatora Designada